



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.O objeto deste termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de produtos para montagens de kit's de enxoval de bebê para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e, impreterivelmente, como se descreve abaixo:

LOTE 001 - LOTE I				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	BANHEIRA INFANTIL COM ENCOSTO			
	BANHEIRA INFANTIL COM ENCOSTO ANATÔMICO FIXO- Confeccionada em material plástico injetado, rígido, atóxico e de alta resistência, destinada ao banho de recém-nascidos e crianças pequenas com ate 25KG. O modelo deverá apresentar encosto anatômico fixo, projetado para oferecer apoio e conforto à coluna da criança durante o uso, promovendo maior segurança durante o banho. A banheira deve conter ainda saboneteira integrada, moldada na estrutura, com ranhuras para drenagem e apoio adequado para o sabonete, contribuindo para maior praticidade e organização, com 70 a 90 cm de comprimento, largura entre 40 e 50 cm, profundidade proporcional à estrutura.			
	O PRODUTO OFERTADO			
	DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS FORNECIDOS PELAS SEGUINTE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO: GALZERANO ?			
	MODELO ACQUA TRIO, SAFETY 1ST MODELO SMILE & SUPPORT, CHICCO			
	MODELO BUBBLE NEST.			
	60.00	UNIDADE	42,990	2.579,40
0002	BODY BEBÊ PAGÃO MANGA LONGA PARA RECÉM-NASCIDO			
	BODY BEBÊ PAGÃO MANGA LONGA PARA RECÉM-NASCIDO, fabricado em 100% algodão puro, tecido macio, respirável e antialérgico, na cor Branco, com fechamento entrepernas por botões de pressão para facilitar a troca de fraldas, do body Altura: 45 cm, largura do corpo (peito): 25 cm, Comprimento da manga: 22 cm, circunferência do pescoço: 22 cm, abertura entrepernas: 12 a 15 cm.			
	QUALIDADE			
	IGUAL OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DAS SEGUINTE MARCAS DE REFERÊNCIA: Kukie, Tip Top, Bicho Molhado			
	60.00	UNIDADE	44,550	2.673,00
0003	BOLSA SAIDA MATERNIDADE			
	BOLSA SAIDA MATERNIDADE COM Altura: 27 cm, Largura:8 cm, comprimento:15cm, Confeccionada em Tecido interno em PVC, impermeável e de fácil limpeza, lavável			
	- Não corre o risco de esfarelar ou craquelar			
	- Prática e moderna			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

	- Alças para ombros e mãos. Qualidade igual ou superior aos modelos fornecidos por marcas como: TRAVELLING BY ELLO, HUG BABY (LINHA BÁSICA), BATISTELA BABY ECONÔMICA.		
	60.00 UNIDADE	71,990	4.319,40
0004	BOLSA SAIDA MATERNIDADE IMPERMEÁVEL PARA BEBÊ. BOLSA SAIDA MATERNIDADE IMPERMEÁVEL PARA BEBÊ Confeccionada material poliester, com 38 cm de altura e 15 cm de largura e 30 cm de profundidade, com zíper resistente, forrada com 100% de PVC, com acabamento de poliuretano, Alça de algodão com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro duas divisões internas grandes, cores variada, em tons suaves ou neutros (rosa, azul, bege, branco, cinza ou similares). A bolsa deverá apresentar qualidade igual ou superior aos modelos ofertados pelas marcas YEPP, BATISTELA BABY E MOCHILANDO BABY		
	60.00 UNIDADE	163,330	9.799,80
0005	FLANELA INFANTIL 100% ALGODÃO FLANELA INFANTIL 100% ALGODÃO confeccionada em tecido 100% algodão, com toque macio, leve e confortável, apropriada para uso em bebês e crianças pequenas. O tecido deve possuir trama fechada, com acabamento flanelado em uma das faces, proporcionando suavidade ao contato com a pele sensível do bebê. aproximadamente 0,80 m de largura e 1,00 m de comprimento, podendo haver variação de até 5% para mais ou para menos, cores: variadas, em tons suaves ou estampas infantis azul, rosa, amarelo, verde, branco, entre outros, uso geral na higiene, conforto e proteção do bebê. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS TECIDOS OFERTADOS PELAS MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: Duarte Têxtil, Santista, Santana Têxtil.		
	60.00 UNIDADE	14,000	840,00
0006	FRALDA DE PANO REUTILIZÁVEL, FRALDA DE PANO REUTILIZÁVEL, confeccionada em 100% algodão de alta gramatura (mín. 75 fios/cm ²), proporcionando excelente maciez, resistência e absorção. Medindo 50x50cm (admitindo tolerância de até 5%), na cor branca, apropriada para uso institucional e lavável em ciclo industrial, mantendo integridade após múltiplas lavagens, pacote com 5 unidades. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DAS SEGUINTE MARCAS DE REFERÊNCIA: DUARTE TÊXTIL, SANTISTA, SANTANA TÊXTIL.		
	60.00 PACOTE	37,170	2.230,20
0007	HASTE FLEXÍVEL HASTE FLEXÍVEL COM DUAS PONTAS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES ? USO INFANTIL, com duas extremidades revestidas com algodão 100% puro, indicada para higiene pessoal de bebês e crianças pequenas. Produto de uso único, com haste plástica flexível, livre de rebarbas, e extremidades absorventes, ideal para limpeza delicada de áreas sensíveis, como orelhas, nariz e dobras da pele. PRODUTO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS MODELOS		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

	FORNECIDOS PELAS SEGUINTE MARCAS DE REFERÊNCIA: COTTON LINE BABY, NEEDS BABY, JOHNSON'S BABY.		
	60.00 CAIXA	2,210	132,60
0008	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL LENÇO UMEDECIDO INFANTIL HIPOALERGÊNICO E SEM ÁLCOOL , descartável, fabricado em material não tecido (TNT) macio, com dimensões mínimas de 15 cm x 20 cm, embebido com solução emoliente, hipoalergênica e isenta de álcool etílico, própria para a higienização suave da pele do bebê, inclusive em áreas sensíveis. Produto de uso único, dermatologicamente testado e seguro para uso diário, com embalagem com tampa ou lacre adesivo reutilizável, contendo 100 unidades, com validade mínima de 12 meses a partir da entrega		
	PRODUTO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS LENÇOS FORNECIDOS POR MARCAS RECONHECIDAS COMO: JOHNSONS BABY, HUGGIES TURMA DA MÔNICA (SEM FRAGRÂNCIA), GRANADO BEBÊ.		
	60.00 PACOTE	23,040	1.382,40
0009	LUVA DE PROTEÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO LUVA DE PROTEÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO- confeccionada em tecido 100% algodão, leve, macio e respirável, sem punho ajustado (modelo reto), costura reforçada, COMPRIMENTO 9CM / LARGURA 7CM, cores: variadas (ex: branco, azul claro, rosa, amarelo, verde bebê), produto reutilizável, ideal para impedir que o bebê leve as mãos ao rosto ou provoque escoriações involuntárias, podendo ser lisas ou estampadas em padrão infantil, lavável e reutilizável, com boa resistência a lavagens manuais ou suaves em máquina, compatível com mãos de recém-nascidos (0 a 3 meses). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DAS SEGUINTE MARCAS DE REFERÊNCIA: DUARTE TÊXTIL, SANTISTA, SANTANA TÊXTIL.		
	60.00 PAR	18,570	1.114,20
0010	MANTA INFANTIL IMPERMEÁVEL MANTA INFANTIL IMPERMEÁVEL ? confeccionada em 100% poliéster, com acabamento interno ou externo em material impermeabilizante (resina, PVC ou laminado sintético), destinada ao uso como apoio para troca de fraldas, proteção de superfícies ou forro de berços e colchões. Produto leve, flexível e fácil de higienizar, aproximadamente 50 cm x 120 cm, com tolerância de até 5%, macio ao toque, sem aspereza ou odores, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DAS SEGUINTE MARCAS DE REFERÊNCIA: DUARTE TÊXTIL, SANTISTA, SANTANA TÊXTIL.		
	60.00 UNIDADE	68,000	4.080,00
0011	MEIA PARA BEBE MEIA PARA BEBE- FABRICADA COM 70% DE ALGODÃO 28% POLIAMIDA E 2% ESTODIENO TIPO UNISSEX, macia e confortável, indicada para faixa etária de 0 a 6 meses. Tamanho único, embalagem com 1 par. Costura reforçada, elástico suave, cores neutras. MARCAS DE REFERÊNCIAS RECONHECIDAS PELA QUALIDADE E CONFORTO: TRIFIL BABY, MARISOL BABY, TIP TOP OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE.		
	60.00 PAR	5,910	354,60
0012	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ ? TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO		
	confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, indicada para uso		
	em recém-nascidos e bebês de até 6 meses. Produto macio,		
	absorvente e confortável ao toque, ideal para uso diário após o		
	banho, oferecendo maior proteção térmica à cabeça da criança,		
	aproximadamente 0,65 m x 0,80 m, com tolerância de até 5%, na		
	cor: branca (preferencial), podendo aceitar variações em tons		
	neutros como bege ou cru, conforme disponibilidade.		
	QUALIDADE		
	IGUAL OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DAS SEGUINTE MARCAS DE		
	REFERÊNCIA: DUARTE TÊXTIL,		
	SANTISTA, SANTANA TÊXTIL.		
	60.00 UNIDADE	34,730	2.083,80
0013	TOUCA PARA RECÉM-NASCIDO		
	TOUCA PARA RECÉM-NASCIDO		
	confeccionada em tecido macio, na cor		
	branca, lavável e de uso reutilizável, com acabamento em elástico		
	de compressão leve a média ao redor da borda para garantir ajuste		
	confortável à cabeça do bebê, sem causar marcas ou desconforto.		
	RN (Recém-nascido) ou único para bebê (0 a 6 meses). Medidas da		
	circunferência da cabeça 36 x Altura da touca 16 cm.		
	QUALIDADE		
	IGUAL OU SUPERIOR AOS PRODUTOS DAS SEGUINTE MARCAS DE		
	REFERÊNCIA: DUARTE TÊXTIL,		
	SANTISTA, SANTANA TÊXTIL		
	60.00 UNIDADE	14,760	885,60

	VALOR TOTAL R\$		32.475,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste procedimento quanto suas especificações.

1.3. Os kits de enxoval visa atender à demanda identificada pelas equipes do PAIF/CRAS I, II e IV e pelas UBS Jardim das Araras, Maria Madalena e Bairro da Paz, como parte das atividades da Semana do Bebê, a ser realizada entre os dias 19 e 21 de agosto. A programação prevê: Realização de palestras educativas voltadas às gestantes, Ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade, Concessão do benefício eventual auxílio natalidade, conforme previsto na Política de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A requisitante justifica sumariamente a necessidade dos produtos para montagens de kits de enxoval de bebê, mediante justificativa abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1.1. A proposta socioeducativa intitulada “O cuidar e o proteger: medidas essenciais para a promoção da qualidade de vida na Primeira Infância” fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da proteção integral à criança desde a gestação. A Primeira Infância (período de 0 a 6 anos) é uma fase decisiva para o desenvolvimento humano e exige atenção prioritária por parte do poder público.

2.1.2. Neste contexto, destaca-se o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas voltadas às crianças até seis anos de idade. Em especial, o artigo 14, §2º, da referida lei determina que famílias em situação de vulnerabilidade, identificadas nas redes de saúde, educação, assistência social ou no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ter prioridade nas políticas públicas sociais, especialmente aquelas com dificuldade de exercer seu papel protetivo.

2.1.3. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de ações intersetoriais e integradas que garantam suporte material, orientação e acompanhamento das gestantes, contribuindo com o fortalecimento do vínculo materno-infantil, promoção da saúde e prevenção de riscos sociais.

2.1.4. Objetivo da Ação

2.1.4.1. A aquisição dos kits de enxoval visa atender à demanda identificada pelas equipes do PAIF/CRAS I, II e IV e pelas UBS Jardim das Araras, Maria Madalena e Bairro da Paz, como parte das atividades da Semana do Bebê, a ser realizada entre os dias 19 e 21 de agosto. A programação prevê: Realização de palestras educativas voltadas às gestantes, Ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade, Concessão do benefício eventual auxílio natalidade, conforme previsto na Política de Assistência Social.

2.1.5. Fundamentação Legal

2.1.5.1. A ação está amparada pelos seguintes marcos legais e normativos:

2.1.5.2. Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Prevê a concessão de benefícios eventuais como forma de garantir proteção social básica;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1.5.3. Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância – Prioriza ações integradas para crianças na primeira infância;

2.1.5.4. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Fundamenta o processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II (quando o valor não ultrapassa os limites previstos).

2.2. Por fim, a aquisição dos 60 kits de enxoval de bebê representa medida de apoio material e simbólico às gestantes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a dignidade, proteção e o cuidado na Primeira Infância. A ação será realizada de forma planejada e integrada, visando o fortalecimento da rede de proteção social do município.

2.3. Estando presente todos os pressupostos legais para a abertura do presente processo de dispensa licitatória, como o MEMO nº 0694/2025-GAB-SEMDAS, de 14 de julho de 2025, acompanhado do DFD e ETP, assinadas pela Srª Paula Cristina Farias Monteiro e todos os envolvidos na elaboração do ETP e DFD, anexos no processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em conformidade com o disposto no Art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 40/2020 e na Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 68, a presente contratação observará os requisitos legais de habilitação fiscal, social e trabalhista, os quais deverão ser comprovados mediante:

I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, conforme o domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Regularidade fiscal junto à Fazenda federal, estadual e/ou municipal, ou equivalente legal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

3.2. Considerando a natureza essencial, contínua e estratégica das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, é imprescindível que os kits de enxoval adquiridos apresentem elevada qualidade ou, no mínimo, desempenho superior aos padrões usualmente encontrados no mercado.

3.3. Essa exigência justifica-se pelos riscos operacionais decorrentes do uso de produtos de baixa qualidade, que podem comprometer a segurança e o conforto dos beneficiários, acarretar custos adicionais com reposição, prejudicar a efetividade do programa e impactar negativamente a credibilidade institucional da SEMDAS.

3.4. Os fornecedores deverão garantir que os kits entregues estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, como ABNT e INMETRO, quando aplicáveis, além de apresentar toda a documentação comprobatória e especificações técnicas no momento da entrega, conforme solicitado.

3.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, dentro do prazo previsto no procedimento, em perfeito estado de conservação e prontos para uso imediato pelos beneficiários do Auxílio Natalidade.

3.8. O objeto pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

3.9. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

3.10. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos, que porventura seja entregue com defeito, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

3.11. Caso seja necessário a substituição do equipamento defeituoso ou com avaria, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5. DO ENQUADRAMENTO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços/fornecimento disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

5.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, qual, também, está assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

5.8. Sem a disponibilidade dos produtos ora pretendidos, certamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social sofrerá prejuízos já justificados neste termo de referência e no ETP, por essa razão recomenda-se a aquisição direta dos produtos supramencionados, para atender à demanda identificada pelas equipes do PAIF/CRAS I, II e IV e pelas UBS Jardim das Araras, Maria Madalena e Bairro da Paz, como parte das atividades da Semana do Bebê, a ser realizada entre os dias 19 e 21 de agosto. A programação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

prevê: Realização de palestras educativas voltadas às gestantes, Ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade, Concessão do benefício eventual auxílio natalidade, conforme previsto na Política de Assistência Social.

5.9. No caso em questão, o valor dos produtos se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VIGENCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência será de 2 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações vigentes.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

9. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 5 (dias) dias úteis após ciente na ordem de fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

10. VALOR ESTIMADO

10.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://bancodepreços.com.br>. especificamente para este procedimento.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com objeto de que trata este Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2025: «DOTACAO_ORCAMENTA».

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o objeto ofertado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

12.2 Discriminar o prazo de entrega dos produtos a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

12.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;

12.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

12.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

13.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

13.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba-PA, 24 de Julho de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO